



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DAPARAÍBA -
CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 537
Decisão da CEEC	Nº 224/2023	
Referência	Processo nº 1166309/2022	
Interessado	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 537, apreciando o Processo nº 1166309/2022, que trata sobre requerimento do cadastramento do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ, mantido pelo IP EDUCACIONAL LTDA, CNPJ:/0001-..., estabelecidos na BR-230, Km 22, Água Fria, João Pessoa/PB, e; **considerando** que a instituição de ensino apresentou a seguinte documentação para análise do pleito: a) Requerimento solicitando o cadastro do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ar fl.01/174; b) Formulário B atendendo ao artigo 4º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do CONF as informações específicas relativas ao plano de curso, fls.02/174 a fls.27/174; c) Resolução nº 21, do CONSUNI, de 21 de Dezembro de 2012, referente a criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, cópia fls.28/174; d) Portaria nº 492, de 29 de junho de 2015, que se refere ao reconhecimento do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, fls. 29,30 e 31/174; e) Portaria nº 109, de 04 de fevereiro de 2021, referente a renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, fls.33 e 34/174; f) Resolução nº 113/CONSUNI, de 02 de setembro de 2021, que aprova a extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, fls. 32/174; g) Relação nominal do corpo docente, com titulação e disciplinas ministradas, fls.35,36 e 37/174; h) Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com matriz curricular (disciplinas, as ementas dos conteúdos curriculares, bibliografias) fls.38-173/174; **considerando** que, analisando a organização curricular do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL em tela, constatou-se a carga horária de 1.640 hs; **considerando** que o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL já consta na Tabela de Títulos do Confea, conforme Resolução 473/2002, com o código 112-11-00; **considerando** que o UNIPÊ-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA está devidamente cadastrado neste Conselho; **considerando** que consta neste processo a extinção do curso em questão através da Resolução 113/CONSUNI, em 02 de Setembro de 2021, mas que existem profissionais que concluíram o curso e necessitam do registro neste Conselho; **considerando** que o presente processo tem fundamentação nos seguintes dispositivos legais: a) Lei 5.194/66, de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo; b) Resolução 313/1986 do Confea, que dispõe sobre as atribuições a serem concedidas; c) Resolução 1.007/2003, de 05 de Dezembro de 2003, do CONFEA, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências; d) Resolução 473, de 26 de novembro de 2002, do Confea, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Creas e dá outras providências; e) Resolução 1.073, de 19 de Abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema Confea/Creas para efeito de fiscalização do exercício profissional, no âmbito da

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DAPARAÍBA -
CREA/PB

Engenharia e Agronomia; f) PL-1335/2015, do Confea, que inseriu o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL na Tabela de Títulos Profissionais, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, devendo ser conferido aos egressos do curso, as atribuições fixadas por meio dos artigos 38 e 48 da Resolução 313/86 do Confea, para o exercício das atividades de 06 a 18 do artigo 5º da Resolução 1.073/2016 do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Adilson Dias de Pontes (CEP-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins (CEP-PB), Eng^a Civ. Carmem Eleonôra Coêlho Guimarães (CEP-PB), Eng. Civ. Ledson Leitão Batista (SENGE-PB), Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz (APEAMB), Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes Filho (IBAPE-PB), Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos (CEP-PB), Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Eng^a Civil Virginia Odete Cruz Barroca (SENGE-PB), Eng^a Civil Maria Assunção de Lucena T. Martins (SENGE-PB), Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes (SENGE-PB), Eng^a Civ. Julyérica Tavares de Araújo (UNIPÊ), Eng^a Civil Leila Laureano dos Santos (SENGE-PB), Eng. Civil Raphael Lins de Freitas (SENGE-PB), Eng^a Civ. Marília Henriques Cavalcante (SENGE-PB), Eng^a Civil Veriane Vieira dos Passos (IBAPE-PB), Eng. Civil Severino Pereira da Silva (IBAPE-PB), Eng. Civil Paulo Laércio Vieira (IBAPE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2023.

Eng. Civil Adilson Dias de Pontes.
Coordenador da CEEC – Crea/PB